



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

**GABINETE DO PREFEITO**

### **L E I N.º 3 . 0 7 0 / 2 0 0 5**

#### **“Altera dispositivos na Lei municipal n.º 2.512/2001 e dá outras providências”**

O Prefeito Municipal de Muriaé,  
A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os seguintes cargos de Assessores de Coordenação I e II no anexo I – A do quadro de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Muriaé:

| <b>Anexo I – A (Prefeitura Municipal de Muriaé)</b> |                              |                      |                               |                                |  |
|-----------------------------------------------------|------------------------------|----------------------|-------------------------------|--------------------------------|--|
| <b>Quadro de Cargos de Provimento em Comissão</b>   |                              |                      |                               |                                |  |
| <b>Denominação dos cargos</b>                       | <b>Código de vencimentos</b> | <b>n.º de cargos</b> | <b>Símbolo de vencimentos</b> | <b>Modalidade Recrutamento</b> |  |
| <b>Grupo Assessoramento- AS</b>                     |                              |                      |                               |                                |  |
| Assessores de Coordenação I                         | AS 14                        | 10                   | CC - 11                       | Ampla                          |  |
| Assessores de Coordenação II                        | AS 15                        | 10                   | CC - 12                       | Ampla                          |  |
| <b>Total</b>                                        |                              | <b>114</b>           |                               |                                |  |

(\* Os Assessores de Coordenação I e II de que trata este artigo terão sua lotação determinada por ato do Chefe do Executivo).

Parágrafo Único – Ficam alterados os seguintes cargos do anexo I – A do quadro de cargos de provimento em comissão da Prefeitura de Muriaé:

| <b>Anexo I – A (Prefeitura Municipal de Muriaé)</b> |                              |                      |                               |                                |  |
|-----------------------------------------------------|------------------------------|----------------------|-------------------------------|--------------------------------|--|
| <b>Quadro de Cargos de Provimento em Comissão</b>   |                              |                      |                               |                                |  |
| <b>Denominação dos cargos</b>                       | <b>Código de vencimentos</b> | <b>n.º de cargos</b> | <b>Símbolo de vencimentos</b> | <b>Modalidade Recrutamento</b> |  |
| <b>Grupo Assessoramento- AS</b>                     |                              |                      |                               |                                |  |
| Assessores da Procuradoria                          | AS 03                        | 0                    | CC – 5                        | Ampla                          |  |
| Assessores da Sec. Mun. De Cultura                  | AS 08                        | 0                    | CC – 5                        | Ampla                          |  |
| Assessores da Sec. Mun. Ativ. Urbanas               | AS 11                        | 2                    | CC-5                          | Ampla                          |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

**GABINETE DO PREFEITO**

|                                    |       |            |      |       |
|------------------------------------|-------|------------|------|-------|
| Assessores da Sec. Mun. de Fazenda | AS 12 | 2          | CC-5 | Ampla |
| <b>Total</b>                       |       | <b>107</b> |      |       |

( Suprimidos 2 (dois) cargos de Assessores da Procuradoria, 3 (três) cargos de Assessores da Secretaria Municipal de Cultura, 1 (um) cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Atividades Urbanas e 1 (um) cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Fazenda)

**Art. 2º** - Ficam criados os seguintes símbolos de vencimento no anexo III – A, (tabela de vencimentos), para os cargos de provimento em comissão criados no artigo 1º desta lei, conforme quadro abaixo:

| <b>Anexo III – A (Tabela de Vencimentos)</b> |                              |
|----------------------------------------------|------------------------------|
| <b>Cargos de Provimento em Comissão</b>      |                              |
| <b>Símbolo de vencimento</b>                 | <b>Vencimento Mensal R\$</b> |
| CC 11                                        | 650,00                       |
| CC 12                                        | 450,00                       |

**Art. 3º** - Ficam criados os seguintes cargos no anexo II – A do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Muriaé: 01 (um) cargo de médico infectologista, com seu respectivo código de Classe, número de cargos, símbolo de vencimento, padrão de vencimento e carga horária; mais 02 (dois) cargos de bioquímico; mais 03 (três) cargos de fonoaudiólogo e mais 01(um) de médico veterinário, conforme quadro abaixo.

| <b>Anexo II –A (Prefeitura Municipal de Muriaé)<br/>(Quadro de Provimento Efetivo)</b> |                         |                      |                              |                             |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|------------------------------|-----------------------------|----------------------|
| <b>I – Grupo de Nível Superior de Escolaridade (NS)</b>                                |                         |                      |                              |                             |                      |
| <b>Denominação dos Cargos</b>                                                          | <b>Código de Classe</b> | <b>N.º de Cargos</b> | <b>Símbolo de Vencimento</b> | <b>Padrão de Vencimento</b> | <b>Carga horária</b> |
| Bioquímico                                                                             | NS 04                   | 03                   | P21                          | P21 a P39                   | 20<br>P/SEM          |
| Fonoaudiólogo                                                                          | NS 12                   | 05                   | P18                          | P18 a P36                   | 20<br>P/SEM          |
| Médico Infectologista                                                                  | NS 20-A                 | 01                   | P21                          | P21 a P39                   | 20<br>P/SEM          |
| Médico Veterinário                                                                     | NS 30                   | 03                   | P21                          | P21 a P39                   | 20<br>P/SEM          |
| <b>Total</b>                                                                           | <b>NS</b>               | <b>407</b>           |                              |                             |                      |

**Art. 4º** - A carga horária do psicólogo (NS 35) passa a ser de 20 hs, conforme quadro abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Praça Cel. Pacheco de Medeiros nº 236

Centro – Tel. (032) 729 – 1247

CEP – 36.880-000 – MURIAÉ – MG

C.N.P.J. - 17.947.581/0001-76

**GABINETE DO PREFEITO**

| <b>Anexo II –A (Prefeitura Municipal de Muriaé)</b><br><b>(Quadro de Provimento Efetivo)</b> |                         |                      |                              |                             |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|------------------------------|-----------------------------|----------------------|
| <b>I – Grupo de Nível Superior de Escolaridade (NS)</b>                                      |                         |                      |                              |                             |                      |
| <b>Denominação dos Cargos</b>                                                                | <b>Código de Classe</b> | <b>N.º de Cargos</b> | <b>Símbolo de Vencimento</b> | <b>Padrão de Vencimento</b> | <b>Carga horária</b> |
| Psicólogo                                                                                    | NS 35                   | 11                   | P18                          | P18 a P36                   | 20<br>P/SEM          |

**Art. 5º** - Ficam criados mais 06 (seis) cargos de Fiscais Sanitários no anexo II – A do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Muriaé, Grupo de nível de ensino médio – SG, conforme quadro abaixo:

| <b>Anexo II –A (Prefeitura Municipal de Muriaé)</b><br><b>(Quadro de Provimento Efetivo)</b> |                          |                      |                               |                              |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|------------------------------|----------------------|
| <b>II – Grupo de Nível de Ensino Médio - SG</b>                                              |                          |                      |                               |                              |                      |
| <b>Denominação dos Cargos</b>                                                                | <b>Códigos de Classe</b> | <b>N.º de Cargos</b> | <b>Símbolo de Vencimentos</b> | <b>Padrão de Vencimentos</b> | <b>Carga Horária</b> |
| Fiscal Sanitário                                                                             | SG 06                    | 08                   | P11                           | P11 a P29                    | 40<br>P/SEM          |
| <b>Total</b>                                                                                 | <b>SG</b>                | <b>801</b>           |                               |                              |                      |

**Art. 6º** - As despesas desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 09 de junho de 2005

**JOSÉ BRAZ**

Prefeito Municipal de Muriaé